	"
	_
	Σ
	a
	$\overline{}$
	n
	5/5/17-52/11D8/17-8/RF
	ш
	$\overline{}$
	a
	7
	-
	÷
	\sim
	~
	\boldsymbol{c}
	_
	ì
	Σ
	5
	Ц
	٠,
\sim	Γ
ч.	$\overline{}$
ELLO	L
_	₹
ш	12
=	2
2	Ľ
	4
ш	Œ
\sim	_
_	O
\sim	$\overline{}$
$\underline{}$	ď
I	'n
_	٠
==	-
ш	\subset
\circ	õ
\sim	2011 D D D D D D D D D D D D D D D D D D
()	₹
╼.	
_	C
111	7
=	.=
\circ	τ
→	٠,
~	õ
◂	-
=	c
_	-
_	a
$^{\circ}$	2
=	٤
മ	7
_	٠.
⋍	₹
⋚	2
₹	1
ΣŽ	2
or M	o o
por M⊿	do or
por M⊿	do a inf
te por MA	fui a aba
nte por MA	fui a abau
ente por MA	for a abana
nente por MA	r/enada a inf
mente por MA	hr/enada a inf
Imente por MA	hr/enada a inf
almente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	y hr/enada a inf
italmente por M⁴	ov hr/enada a inf
italmer	dov hr/enede e inf
italmer	nov hr/enede e inf
italmer	n any hr/enada a inf
italmer	m any hr/enada a inf
italmer	am you hr/enada a inf
italmer	an any hr/enada a inf
italmer	for a phane price and a print
italmer	tre am you hr/enada a inf
italmer	the amount hr/enada a inf
italmer	to the amount hr/enada a inf
italmer	the tree am you hr/enade a inf
italmer	ilta toa am aav hr/enada a inf
italmer	eilte tre em von hr/enade e inf
italmer	c and ethics
ado digitalmer	c and ethics
italmer	ferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/snede e inf

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

PARECER PRÉVIO Nº 27/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1. Processo TCE AM nº 11290/2018.
- 2. Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3. Órgão: Prefeitura Municipal de Tonantins.
- 4. Exercício: 2017.
- 5. Responsável: Lazaro de Souza Martins (Prefeito Municipal).
- 6. Advogado: Ênia Jéssica da Silva Garcia 10416, Antonio das Chagas Ferreira Batista - OAB/AM 4177, Patrícia Gomes de Abreu - OAB/AM Nº 4.447, Adrimar Freitas de Siqueira - OAB/AM 8243 e Eurismar Matos da Silva - OAB/AM n.º 9221 e Fabricia Taliéle Cardoso dos Santos – OAB/AM 8446.

 7. Unidade Técnica: DICOP e DICAMI
- 8. Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 5963/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9. Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Tonantins. Exercício de 2017.

Emissão de Parecer Prévio recomendando a aprovação com ressalvas das contas anuais.

10. PARECER PRÉVIO:

- O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria nestes autos, e acolhido, **à unanimidade**, a proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, que passa a ser parte integrante do Parecer Prévio, em divergência com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal:
 - 10.1. Emite Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação com ressalvas das Contas do Sr. Lazaro de Souza Martins, Prefeito Municipal de Tonantins, exercício 2017, nos termos do artigo 31, §§1º e 2º, da CF/88, combinado com o artigo 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/1991, com o artigo 1º, inciso I, e com o artigo 29, ambos da LOTCE/AM, e com o artigo 3º, inciso II, da Resolução TCE/AM nº 09/1997, uma vez que deixou de observar a responsabilidade com a gestão fiscal no que tange à transparência das Contas de Governo.
- 11. Ata: 37ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.
- 12. Data da Sessão: 11 de Novembro de 2020.

Ċ	ÚDIO. 10078349-62754517-52110847-81884616
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	451
闄	75,
	59-6
ᅙ	34
点	778
Ö	בַ
Щ	9
9	ý
IO MANOEL COELHO DE I	c
0	d m
1AR	p L
ō	0
e p	pod
Jen	r/cr
tall	2
digi	2
ဓ္ဓ	a tre am dov hr/
sing	4
ä	ŧ
9	Ç
jent	7.
cum	4
Este documer	Ť.
≣ste	9
ш	2000
	ā
	inci
	oferência acesse

do TCE/AN		Diario	Eletronico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

PARECER PRÉVIO Nº 27/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- **13.** Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pèreira Mendés.
- **14. Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Conselheiro-Convocado

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral

	"
	~
	'n
	2
	nn: 1D07B349-62754517-5211D847-81BB461
	α
	ď
	=
	\sim
	ά
	Υ,
	므
	2
	α
	\sim
	Ξ
	`
	Σ
	5
	Ц
	٠,
\circ	1
MELLO	₹
ゴ	Ц
	4
ш	LC
5	1
_	'n
111	ì
=	٦
	σ
$\overline{}$	ĕ
\circ	~
Ť	۲.
	ш
_	^
ш	C
$\overline{}$	~
\sim	_
L COEL	$\overline{}$
╼.	
_	C
ш	ē
≂	≗
U	ζ
7	٠C
ANOEI	c
ч_	_
5	C
_	а
\cap	7
\simeq	≥
\sim	-
۳,	
⋖	₹
\leq	.=
e por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	_
_	ď
0	а
σ	ř
4	7
æ	7
₹	2
~	Ų
=	
Ĕ	ء
필	ج
alme	2
italme	2
gitalme	200
digitalme	4
digitalme	d you
o digitalme	d von me
do digitalme	d you me
ado digitalme	d you me a
nado digitalme	d you me an
inado digitalme	tre am dov h
sinado digitalme	a tre am doy h
ıssinado digitalme	Ita toa am doy h
assinado digitalme	illa toe am dov h
i assinado digitalme	sulta tre am doy h
oi assinado digitalme	a von de an dov h
foi assinado digitalme	d you me and ethisance
o foi assinado digitalme	A von me and stills
to foi assinado digitalme	/consulta to am dov h
nto foi assinado digitalme	.//consulta to am cov.h.
ento foi assinado digitalme	or //consulta toe am gov h
nento foi assinado digitalme	th://consulta toe am doy h
mento foi assinado digitalme	d you me and affinance, he
umento foi assinado digitalme	http://consulta toe am doy h
cumento foi assinado digitalme	a http://consulta toe am doy h
ocumento foi assinado digitalme	te http://consulta toe am gov h
documento foi assinado digitalme	site http://consulta toe am gov h
documento foi assinado digitalme	pite h#
e documento foi assinado digitalme	pite h#
ste documento foi assinado digitalme	pite h#
ste documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
ito foi	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	pite h#
Este documento foi assinado digitalme	inferência acesse o site http://consulta toe am doy h

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº 27/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 27/2020 – TCE – Tribunal Pleno)

- 1- Processo TCE AM nº 11290/2018.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- **3- Órgão:** Prefeiturá Municipal de Tonantins
- 4- Exercício: 2017
- 5- Responsável: Lazaro de Souza Martins (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Énia Jéssica da Silva Garcia 10416, Antonio das Chagas Ferreira Batista OAB/AM 4177, Patrícia Gomes de Abreu OAB/AM Nº 4.447, Adrimar Freitas de Sigueira OAB/AM 8243 e Eurismar Matos da Silva OAB/AM n.º 9221
- 7- Unidade Técnica: DICOP e DICAMI
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 5963/2019-DMP, Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Prefeitura Municipal de Tonantins. Exercício de 2017.

Regularidade com ressalvas. Multa. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, "a" item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1.** Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Sr. Lazaro de Souza Martins, responsável pela Prefeitura Municipal de Tonantins, exercício de 2017, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar nº 06/91, art. 18, inciso II combinado com artigo 22, inciso II da LOTCE/AM com o artigo 188, inciso II; §1º, inciso II, da Resolução nº 04/2002 RITCE/AM, considerando as impropriedades não sanadas relacionadas no item seguinte;
- 10.2. Aplicar Multa ao Sr. Lazaro de Souza Martins no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 54, inciso VII da Lei Orgânica do TCE-AM, em razão das infrações às normas legais e regulamentares abaixo relacionadas, que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de dar avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 Multas aplicadas pelo TCE/AM Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo FAECE:
 - **10.2.1.** Questionamento DICOP 01, não utilização do arquivamento em separado e de forma individualizada da "Pasta de Obra", em nenhuma das Tomadas de Precos nº 01, 02, 03, 04 e 05/2017.

	C
	$\overline{}$
	cc
	₹
	ñ
	щ
	ш
	$\overline{}$
	α
	7
	^
	₹
	ď
	~
	_
	~
	$\overline{}$
	C
	Ľ
	-
\sim	^
ч.	$\overline{}$
_	L
_	7
ш	10
≂	7
_	'n
111	``
₩.	ч
	d
_	ĭ
O	~
Ť	۲,
щ.	П
_	~
ш	ċ
ite por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	100: 1D07B349-62754517-5211D847-81BB4616
ente por MARIO MANOEL CC	_
O	$\overline{}$
т.	
_	c
ш	~
$\overline{}$	=
\circ	9
_	٠Ċ
7	C
≃	-
>	•
_	a
\sim	~
\simeq	2
\sim	č
=	٠.
⋍	7
5	.=
_	-
=	٧
O	a
Ω	7
4	ă
뽀	>
$\overline{}$	-
<u></u>	Ų
\simeq	-
⊏	2
	•
≂	
Œ	7
<u>it</u> a	Ś
igital	ξ
digital	5
odigital	200
lo digital	or me
do digital	op me
ado digital	יסה מים מי
nado digital	top and act
sinado digital	or me and a
ssinado digital	to the am any hr
assinado digital	one and ette
assinado digital	on and ethic
oi assinado digital	on and ethics
foi assinado digital	one and ethinan
o foi assinado digital	one and ethiliano
o foi assinado digital	one and ethicanon
nto foi assinado digital	//on me and ethileanon//
ento foi assinado digital	"//consults to an do
nento foi assinado digital	'or me and editionous
mento foi assinado digital	the art ethionolity and are
umento foi assinado digital	http://consults top am co.
cumento foi assinado digital	on me and efficiency//.utth
ocumento foi assinado digital	to http://consulta toe am co.
documento foi assinado digital	or me and efficiency//cutte and
documento foi assinado digital	on me and editionally the am and
e documento foi assinado digital	or me and efficiency//cutte and or
te documento foi assinado digital	or and and ethneway.
ste documento foi assinado digital	on eite http://cone.ilta toe am oo
Este documento foi assinado digital	se o site http://consulta toe am go
Este documento foi assinado digital	oo ala etter//concerte or ass
Este documento foi assinado digital	oo ale and efficiency//cutte and ale
Este documento foi assinado digital	or and ethicanon//cutte and and
Este documento foi assinado digital	on a ent ethiopolity the amount
Este documento foi assinado digital	on act ethionol//rutta hite or esecen
Este documento foi assinado digital	on me and ethinounculty the am any
Este documento foi assinado digital	on me and ethinannon//.utth atia or assance eig
Este documento foi assinado digital	on me and ethinannon//.utth atia o assance eine
Este documento foi assinado digital	on me ant ethiopopy///that atia o assault single
Este documento foi assinado digital	rância acessa o sita http://consulta tos acessaria
Este documento foi assinado digital	prância acessa o sita http://consulta tra am co.
Este documento foi assinado digital	oferência acesse o site http://consulta toe am do
Este documento foi assinado digital	poferência acesse o site http://consulta toe am do
Este documento foi assinado digital	t local

do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	_/	



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 4

ACÓRDÃO Nº 27/2020 — TCE — TRIBUNAL PLENO (parte integrante do Parecer Prévio nº 27/2020 — TCE — Tribunal Pleno)

- violando ao disposto no art. 1, IV c/c art. 2, II da Resolução nº 27/2012 TCE/AM:
- **10.2.2.** Questionamento DICOP 05, ausência do Parecer Técnico ou Jurídico sobre a licitação na Tomada de Preço nº 02, violando o art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei nº 8666/93;
- **10.2.3.** Questionamentos DICAMI nº 2.1 e 8.5, a ausência do controle interno e do relatório de auditoria, violando os arts. 31 e 74 da Constituição Republicana de 1988 e art. 76 da Lei nº 4.320/1964 e art. 10, inciso III da Lei AM nº 2.423/1993;
- **10.2.4.** Questionamentos DICAMI nº 5.1, desatualização do Portal da Transparência, violando o caput do art. 48 e no art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal:

Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.

- **10.3. Dar ciência** ao **Sr. Lazaro de Souza Martins,** por meio de seu patrono, acerca do julgado.
- 11- Ata: 37ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 11 de Novembro de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pèreira Mendés.
- 14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral